



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº

Autoriza o Executivo Municipal a reajustar em 36,5%, no mês de maio de 1992, as tabelas de remuneração dos servidores municipais, ativos, inativos e das pensionistas.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar no mês de maio de 1992, mediante decreto, em 36,5 (trinta e seis vírgula cinco por cento), as tabelas de remuneração dos servidores municipais, ativos, inativos, das pensionistas e do quadro do magistério municipal, constantes do Decreto nº 1.374, de 15 de abril de 1992.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Com a aprovação do anexo projeto de lei concedendo 36,5% de aumento ao funcionalismo público municipal, o menor salário da Prefeitura alcança a quantia de Cr\$ 230.596,58, ficando portanto dentro do valor estabelecido pelo governo federal para o salário mínimo a partir deste mês de maio.

O piso básico do Magistério fica em Cr\$ 392.591,38.

Para que a folha de pagamento possa ser processada no menor prazo possível, uma vez que este mês começa uma nova sistemática devido ao Regime Jurídico, peço aos Senhores Vereadores a aprovação do presente ainda nesta sessão.


EGON SCHNECK
Prefeito Municipal